

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL A SEREM APLICADAS NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições inseridas no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 188/2020 declarou a situação de Emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí através do Decreto Estadual nº 18.895/2020 declarou estado de calamidade pública em todo território piauiense em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), e através dos Decretos Estaduais nº 18.884/2020, 18901/2020 e 18902/2020 e sucessivos determinou diversas medidas de isolamento social a fim de desacelerar o contágio em razão de tal infecção;

CONSIDERANDO que o estado de emergência em saúde pública foi decretado no âmbito deste município de Simões/PI através do Decreto Municipal nº 08/2020, o qual foi referendado pela Assembleia Legislativa do Estado Piauí através do Decreto Legislativo nº 566/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das medidas de isolamento social adotadas anteriormente por este município;

RESOLVE

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem adotadas em toda extensão territorial do município de Simões/PI nos dias 02, 03, 04 e 05 de Julho de 2020, com o objetivo de contenção do COVID-19.

Art. 2º. A partir das 00hs00min do dia 02/07/2020 às 23hs59min do dia 03/07/2020 somente poderão funcionar as seguintes atividades e estabelecimentos essenciais:

- I. Farmácias e Drogarias;
- II. Serviços de Saúde;
- III. Supermercados e congêneres;
- IV. Padarias;
- V. Postos de combustíveis;
- VI. Borracharias;
- VII. Serviços de delivery;
- IX. Serviços bancários;
- X. Casas Lotéricas.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A partir das 00hs00min do dia 04/07/2020 às 23hs59min do dia 05/07/2020 somente poderão funcionar as seguintes atividades:

- I. Farmácias e Drogarias;
- II. Serviços de Saúde;
- III. Serviço de delivery **exclusivamente** para alimentação;
- IV. Autoatendimento bancário;
- V. Borracharias;
- VI. Postos de Combustíveis.

Art. 4º. Fica decretado ponto facultativo em todo serviço público municipal nos dias 02 e 03 de Julho de 2020.

Parágrafo Único. Os serviços públicos de saúde, de energia elétrica, água, saneamento e funerários deverão permanecer em funcionamento entre os dias 02 e 05 de Julho de 2020.

Art. 5º. Fica determinado, ainda, a suspensão da atividade de transporte intermunicipal de passageiros, em qualquer de suas modalidades, entre as 00hs00min do dia 02/07/2020 às 23hs59min do dia 05/07/2020.

Art. 6º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal em articulação com a vigilância sanitária estadual e federal, se houver, podendo inclusive requisitar força policial para cumprimento das medidas de isolamento social.


Parágrafo Único. Durante os dias a que se refere este Decreto a fiscalização deverá intensificar sua atuação no sentido de evitar aglomeração de pessoas e consumo de bebida alcoólica em locais públicos.

Art. 7º. O município de Simões/PI passa a adotar, integralmente, como suporte para as ações de fiscalização da vigilância sanitária municipal a Portaria SESAPI/GAB/DIVISA nº 341/2020 que define o rol de infrações às medidas de saúde para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito deste município.

Parágrafo Único. As disposições constantes do *caput* permanecerão em vigor após o dia 05/07/2020, e se estenderá pelo período de emergência pública reconhecido por este município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Simões – PI, 01 de Julho de 2020.


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49
JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal